ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL
DOIS IRMÃOS - RS
PROTOCOLO
EM : 17 / 06 / 99
HORA : 15 40 hs
ASS :

LEI Nº 1.652/99

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO AOS CLUBES DE FUTEBOL AMADOR DO MUNICÍPIO, BEM COMO ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR ATÉ O VALOR FIXADO."

JUAREZ STEIN, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica Municipal vigente,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio, no valor de R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) a cada um dos Clubes de Futebol Amador do Município, a seguir relacionados, recursos a serem exclusivamente aplicados nas categorias de base:
- Sociedade Cultural e Esportiva "7" de Setembro;
- Sociedade Cultural e Beneficiente União;
- Clube Cultural e Esportivo Vila Rosa.

Parágrafo único - A liberação da verba fica condicionada a apresentação do plano de trabalho e aplicação da verba a ser repassada e dos estatutos sociais e demais documentos comprobatórios que provem sua regular constituição.

Art.2º - Os Clubes deverão ceder o seu campo de futebol ao Município em pelo menos 12 (doze) dias por ano, de acordo com o pedido a ser encaminhado pelo Executivo com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Art.3º - O presente auxílio financeiro é concedido em exceção aos termos do que prevê a lei nº 1.200, de 24 de dezembro de 1993.

Art.4º - A fiscalização pela correta aplicação dos recursos repassados ficará a cargo do Chefe do Departamento de Desporto.

Art. 5º - Autoriza o Poder executivo Municipal a abrir crédito suplementar até o valor fixado, no artigo 1º, na seguinte classificação orçamentária:
0201.03070311.001 – PROGRAMA DE AUXÍLIOS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

Art. 6° - Servirá de recursos para a cobertura de que trata o artigo anterior a redução da seguinte classificação orçamentária:
0601.08462281.006 – ÁREAS DE LAZER E ESPORTE

Art.7° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, 15 DE JUNHO DE 1999.

Juarez Stein,
Prefeito Municipal.

Registre-se
e
Publique-se

Guido Paulo Müller,
Secretário da Administração.